

PARECER Nº 01/2017 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 1.543, de 2017, que "Cria o Programa 'Amigos da Biblioteca Pública' no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

AUTORIA: Deputado Raimundo Ribeiro

RELATOR: Deputado Juarezão

I - RELATÓRIO

Foi distribuído à Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 1.543, de 2017, que "cria o Programa 'Amigos da Biblioteca Pública' no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

A proposição prevê em seu artigo primeiro a criação do Programa "Amigos da Biblioteca Pública" no âmbito do Distrito Federal.

Consta no artigo 2º que o objetivo é "incentivar escritores e artistas locais a difundirem suas produções artísticas-literárias para a população do Distrito Federal".

Já seus incisos cuidam da forma que se dará essa participação e da possibilidade do Poder Público firmar parcerias com os escritores e artistas da nossa cidade que tenham o desejo em participar do Programa.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1543/2017
Folha nº	05
Matrícula:	12057 Rubrica:



O artigo 3º compreende a autorização para divulgação, com fins publicitários e promocionais, das participações dos escritores e artistas no Programa "Amigos da Biblioteca Pública".

É expresso pelo artigo 4º que o "Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos escritores e artistas além da prevista no art. 3º desta Lei".

Figura no artigo 5º que caberá ao Poder Público, em 90 dias, regulamentar esta Lei, estabelecendo as normas necessárias à sua implementação e cumprimento.

Seguem-se as cláusulas de vigência e revogação.

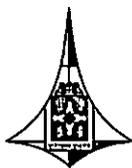
Na justificção, em síntese, o Ilustre Propositor afirma que o presente Projeto de Lei possui como objetivo principal a possibilidade para os artistas e escritores divulgarem suas produções locais para a população do Distrito Federal.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei em destaque.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme previsão no art. 69, Inciso I, alínea "b" do Regimento interno desta Casa, que inclui



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



entre as competências da Comissão de Saúde, Educação e Cultura, analisar, e quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

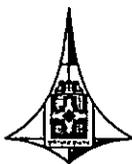
b) educação pública e privada, inclusive creches e pré-escola;

Preliminarmente, destacamos que o mérito da matéria será examinado no que tange à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por esse colegiado e sua relevância social.

Ficam excluídos da apreciação aspectos de constitucionalidade e legalidade da iniciativa, por ser atribuição da Comissão de Constituição e Justiça, em face do artigo 62, II, do Regimento Interno, que veda a qualquer comissão manifestar-se sobre matéria fora de sua competência.

O Projeto chega para análise desta Comissão trata de matéria relativa à *educação pública e privada, inclusive creches e pré-escola* ao dispor sobre a criação de um Programa denominado "Amigos da Biblioteca Pública", onde mensalmente ocorreriam oficinas de leitura, exposições, doações de livros para as bibliotecas públicas, recitais, saraus e encontros literários e artísticos, aproximando desta forma, nossa população à cultura artística -literária local, o que lhe dá a condição de ser analisada no mérito por esta Comissão de Educação Saúde e Cultura, nos termos do art. 69, Inciso I, alínea "b" do RICLDF.

A nosso ver, o projeto apresentado pelo Nobre Deputado Raimundo Ribeiro é dotado de valor ímpar, pois, proporcionar a população um maior acesso à qualquer forma de expressão cultural é de certa forma pensar em futuro melhor, um



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1543/2017
Folha nº	07
Matrícula:	12058 Rubrica:



futuro mais criativo, mais produtivo, dinâmico, plural e diversificado, valores essenciais para uma sociedade tornar-se mais justa e igualitária.

Noutro giro, esta Proposição apresentada, possui outro atributo que é a possibilidade dos escritores e artistas que participarem do Programa "Amigos da Biblioteca Pública" divulgarem suas participações, podendo ter fins promocionais e publicitários, proporcionando assim para os mesmos, a oportunidade de aumentar seus rendimentos e expandir suas obras e criações artísticas através da propaganda.

Qualquer Projeto de Lei que vise promover manifestação artística e literária no âmbito do Distrito Federal possui valor elevado e relevância social.

E, justamente por tudo isso, que se faz necessário instituir o Programa "Amigos da Biblioteca Pública".

Diante do exposto, exclusivamente no mérito, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.543, de 2017, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em ___ de ___ de 2017.

Deputado Distrital **JUAREZÃO**
PSB